PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 8.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre doação de área de terra a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) as áreas de terras constantes da Planta nº 76/59-PA - PORTOBRAS, assim descritas:

I - 3.910 m^2 (três mil novecentos e dez metros quadrados) de terra correspondente ao trecho de rua projetada da Travessa Agripina Matos, entre Avenida Tapajós e a Quadra 21.

II - 503,00 m^2 (quinhentos e três metros quadrados) de terra na Quadra 18, limitando-se: ao Norte com a Rua Vera Paz, ao Sul e Oeste com terras da Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Leste com a Avenida Cuiabá, fazendo esquina com a Rua Vera Paz, tendo o terreno forma de triângulo.

III - Lotes de terrenos situados na denominada Quadra 19:

a) Lote nº 37, com 390 m^2 (trezentos e noventa metros quadrados), situado a confluência da Avenida Tapajós com a Travessa Agripina Matos e de forma irregular, limitando-se: ao Norte com o lote nº 38, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com a Travessa Agripina Matos e a Oeste com o lote s/nº.

b) Lote s/nº com 356,00 m^2 (trezentos e cincoenta e seis metros quadrados), limitando-se: ao Norte com o lote nº38 ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com o lote nº 37 e á Oeste com o lote nº 36, de forma irregular.

c) Área complementar à Quadra 19, de forma irregular, com 5.665,00 m^2 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com terrenos também já indenizados, a Leste com lotes da mesma Companhia, por indenização, e a Oeste com a Avenida Cuiabá-Santarém.

VI - Lotes de terrenos situados na Quadra nº 20:

a) Lote nº 47 com área de 608,00 m^2 (seiscentos e oito metros quadrados) na confluência da Avenida Tapajós com a Travessa Professora Agripina Matos, limitando-se: ao Norte com o lote nº 49, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com o lote nº 50 e a Oeste com a Travessa Professora Agripina Matos.

b) Lote nº 49 com área de 284,00 m^2 (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), de forma irregular, limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com o lote nº 47, a Leste com o lote nº 50 e a Oeste com a Travessa Professora Agripina Matos.

c) Lote nº 50 com área de 471,00 m^2 (quatrocentos e setenta e um metros quadrados), forma irregular, limitando-se: Ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com terreno da CDP e lote nº 51 e a Oeste com os lotes nºs. 47 e 49.

d) Lote nº 51 com área de 203,00 m^2 (duzentos e três metros quadrados), limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com o lote nº 52 e a Oeste com o lote nº 50.

e) Lote nº 52 com área de 682,00 m^2 (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), limitando-se: ao Norte com terreno já indenizado pela CDP, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com a margem do rio Tapajós e a Oeste com o lote nº 51.

f) Lote nº 55 com área global de 14.704,00 m^2 (catorze mi setecentos e quatro metros quadrados), forma irregular fracionado em dois (2), o primeiro que se limita ao No te com terreno expropriado pela CDP a JOSÉ AUGUSTO D SILVA, ao Sul com terreno indenizado a ODILO ALVES D COSTA e lotes nºs 49 e 50 pertencentes a Prefeitura Mun cipal de Santarém; a Leste com o Rio Tapajós e a Oest com a Travessa Professora Agripina Matos, com área d 10.178,00 m^2 (Dez mil cento e setenta e oito metros qu drados). O segundo que se fragmenta em sete (7) partes lotes nºs. 38, s/nº, 39, 40, 41, 42 e 44, com área glo bal de 4.526,00 m^2 (Quatro mil quinhentos e vinte e sei metros quadrados) e cujos limites são os seguintes: a Norte com o expropriado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA; ao Su com os lotes nºs. 35, s/nº e 37; a Leste com a Travess Professora Agripina de Matos e a Oeste com terreno já e propriado a RENATO JOSÉ PARANATINGA MAGALHÃES e terreno da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 27 de Dezembro 1978.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete